

**GTX INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ 49.745.840/0001-72

NIRE 32300044441

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de agosto de 2023.

**LOCAL E HORA:** Na Sede Social, localizada na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, às 16:00 horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas constantes no livro de Presença. O conselho Fiscal não se encontra instalado. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Assembleia: RICARDO JOSÉ MERLO; Secretária da Assembleia: LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a redução do Capital social da companhia conforme informado na Ata de constituição da companhia, registrada em 27/02/2023 sob protocolo 230278507; b) deliberar sobre a alteração da razão social da companhia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS:** Foi aprovado por unanimidade, a redução de capital da companhia na qual em sua Ata de constituição, registrada em 27/02/2023 sob protocolo 230278507 foi informado integralização de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) através dos seguintes imóveis: a) Apartamento nº 402, do Edifício MURANO, com as seguintes características: possui 02 varandas, sala de estar sala íntima, sala de almoço, hall, circulação, sacada, quarto de empregada, 04 suítes, sendo 01 suíte com closet, cozinha, área de serviço e lavabo, com área de construção de 307,35m<sup>2</sup>, área real de 397,81m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,02532510, construído no terreno constituído pelos lotes 01, 89, 90, 91 e 92, com área total de 1.905,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, Itapoã, Vila Velha/ES, registrado no Cartório de Registro de imóveis do 1º ofício – 1ª zona de Vila Velha sob matrícula nº 67.102, livro 02; b) Uma vaga de garagem, com área de construção de 7,375m<sup>2</sup>, área real de 14,19m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,00060810 do Edifício MURANO, construído no terreno constituído pelos lotes 01, 89, 90, 91 e 92, com área total de 1.905,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, Itapoã, Vila Velha/ES, registrado no Cartório de Registro de imóveis do 1º ofício – 1ª zona de Vila Velha sob matrícula nº 67.103, livro; c) Uma vaga de garagem, com área de construção de 7,375m<sup>2</sup>, área real de 14,19m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,00060810 do Edifício MURANO, construído no terreno constituído pelos lotes 01, 89, 90, 91 e 92, com área total de 1.905,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, Itapoã, Vila Velha/ES, registrado no Cartório de Registro de imóveis do 1º ofício – 1ª zona de Vila Velha sob matrícula nº 67.104, livro 02; d) Uma vaga de garagem, com área de construção de 7,375m<sup>2</sup>, área real de 14,19m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,00060810 do Edifício MURANO, construído no terreno constituído pelos lotes 01, 89, 90, 91 e 92, com área total de 1.905,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, Itapoã, Vila Velha/ES, registrado no Cartório de Registro de imóveis do 1º ofício – 1ª zona de Vila Velha sob matrícula nº 67.105, livro 02; e) Uma vaga de garagem, com área de construção de 7,375m<sup>2</sup>, área real de 14,19m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,00060810 do Edifício MURANO, construído no terreno constituído pelos lotes 01, 89, 90, 91 e 92, com área total de 1.905,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, Itapoã, Vila Velha/ES,

registrado no Cartório de Registro de imóveis do 1º ofício – 1ª zona de Vila Velha sob matrícula nº 67.106, livro 02; Imóveis em posse de RICARDO JOSÉ MERLO e sua esposa LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, a qual tem a anuência. Porém devido a problemas de registro esses imóveis não foram integralizados, sendo assim foi integralizado o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente nacional**; com a redução o Capital Social da companhia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) passa a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) ações nominativas; Mediante a retificação a companhia aprova novo ESTATUTO SOCIAL em **anexo I** e novo BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO em **anexo II**; b) Fica decidido pelos acionistas alterar a razão social da empresa **GTX PARTICIPAÇÕES S/A**; Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Assembléia da qual foi lavrada a presente ATA, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem qualquer restrição. Presidente da Assembleia: RICARDO JOSÉ MERLO. Secretária da Assembleia: LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO.

A presente ATA é cópia fiel do que consta do livro de atas das Assembleias Gerais.

---

RICARDO JOSÉ MERLO  
Presidente da Assembleia

---

LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO  
Secretária da Assembleia

**ANEXO I**  
**ESTUTATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.**

**ART. 1º** - Sob a denominação de **GTX PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

**ART. 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

**ART. 3º** - A companhia tem por objeto social:  
64.63-8-00 - Participações em outras sociedades.

**ART. 4º** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ART. 5º** - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**ART. 6º** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**ART. 7º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**ART. 8º** - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto,

enquanto lá permanecerem.

**ART. 9º** - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

**ART. 10** - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

**ART. 11** - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

**ART. 12** - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 13** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**ART. 14** - A diretoria será composta por 3 (três) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo 1 (um) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR COMERCIAL e 1 (um) DIRETOR FINANCEIRO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

### § 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j) Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m) Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos

títulos;

- n) Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá agir **individualmente**, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos. Na ausência do Diretor Presidente os demais diretores poderão assinar conjuntamente.

### SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART. 15** - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelos Diretores Comercial e Financeiro;
- c) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos dos Diretores;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas

por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 16** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eger, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**ART. 17** - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

**ART. 18** - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de

condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

## **CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ART. 19** - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 20** - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Vila Velha/ES, 07 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ MERLO  
Presidente da Assembleia

LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO  
Secretaria da Assembleia

**EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO  
DOS SANTOS**  
Advogada, OAB/ES 14.799  
CNPJ 092.498.927-05

**ANEXO II**

AGE de 07 de agosto de 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**RELAÇÃO DOS ACIONISTAS**

Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Acionistas		Ações Ordinárias	R\$
1	<b>RICARDO JOSÉ MERLO</b> , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735;	15.000	15.000,00
2	<b>LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com RICARDO JOSÉ MERLO, empresaria, nascida em 04/04/1966, portadora da carteira de identidade nº 640.725 SSP ES e CPF nº 896.376.827-91, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735.	15.000	15.000,00
TOTAL		30.000	30.000,00

RICARDO JOSÉ MERLO  
Presidente da Assembleia

LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO  
Secretaria da Assembleia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GTX PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09249892705	EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
41825373787	RICARDO JOSE MERLO
89637682791	LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 17:51 SOB N° 20242327931.  
PROTOCOLO: 242327931 DE 16/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417914850. CNPJ DA SEDE: 49745840000172.  
NIRE: 32300044441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.  
GTX PARTICIPAÇÕES S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

## MODELO IV

(INTEGRA O ANEXO V DO MANUAL DE REGISTRO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS - NOTAS - ITEM 17.1)

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS - CB DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED.

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

**I – RICARDO JOSÉ MERLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-73, representante legal da sociedade GTX PARTICIPACOES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **49.745.840/0001-72** com sede à R Inacio Higino nº 673 sala 312 , Praia da Costa, Vila Velha/ES. CEP :29.101430. conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

**II – Tamires Endringer Depes**, nacionalidade brasileira, casada sobre o regime separação de bens, contadora, inscrito no CPF sob o nº 116.716.577-21 e no CRC-ES sob o nº ES-018389/O-3, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da companhia;

**DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, em cumprimento ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI nº. 81/2020, que:**

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.
2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

*Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.*

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Vitoria/ES. 03 de março de 2026

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

**RICARDO JOSE**

**MERLO:41825373787**

**GTX PARTICIPACOES S/A**

**RICARDO JOSÉ MERLO**

**418.253.737-87**

**TAMIRES**

**ENDRINGER**

**DEPES:11671657721**

**Tamires Endringer Depes**

**CPF 116.716.577-21**

**ES-018389/O-3**

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE MERLO:41825373787  
Dados: 2026.03.03 10:50:16 -03'00'

Assinado de forma digital por  
TAMIRES ENDRINGER  
DEPES:11671657721  
Dados: 2026.03.03 10:44:59  
-03'00'

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 32300044441	<b>CNPJ</b> 49.745.840/0001-72	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GTX INVESTIMENTOS S/A		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 9C.C3.7A.7A.16.C3.F5.12.FD.F4.26.32.E4.DB.5C.B8.32.94.95.94	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	11671657721	TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721	400560020049882276 584107	16/07/2024 a 16/07/2025	Não
Procurador	11671657721	TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721	400560020049882276 584107	16/07/2024 a 16/07/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

9C.C3.7A.7A.16.C3.F5.12.FD.F4.26.32.  
E4.DB.5C.B8.32.94.95.94-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 16:16:39

98.43.05.76.8C.A2.A4.FE  
0B.D4.9F.F1.65.10.94.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.